



CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua publicação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal de Nepomuceno 18 de 11 de 25

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025

PROCESSO Nº: 025/2025

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NEPOMUCENO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PARA QUALIFICAR O SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COM DESPESAS DE CAPITAL, PARA ADQUIRIR MATERIAIS PERMANENTES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 862/2017, Emenda Impositiva nº 006

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.016.211/0001-40, com sede na Rua Maria Negra de Sá nº 52, Bairro Marciolândia, na cidade de Nepomuceno/MG, CEP 37250-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no art. 29, bem como no art. 36 inciso II do Decreto Municipal nº 862/2017.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Nepomuceno/MG que oferta serviços socioassistenciais para as pessoas com deficiência.

Considerando que no âmbito da assistência social, a instituição conta com o Serviço de Centro-Dia, que tem como principal objetivo proporcionar acolhimento, cuidado e desenvolvimento de habilidades para pessoas com deficiência em situação de dependência,

Ante



garantindo apoio tanto aos usuários quanto às suas famílias. Esse serviço é essencial para ampliar a autonomia, promover a convivência comunitária e aliviar a sobrecarga dos cuidadores, reafirmando o compromisso da APAE com a dignidade e a qualidade de vida dos seus usuários.

Considerando que a presente parceria decorre de transferência autorizada pela Emenda Impositiva número 006, que identifica expressamente a entidade beneficiária, e valor estimado na Lei Orçamentaria anual 974 de 23 de dezembro de 2024.

Considerando a importância das emendas impositivas as quais possibilita ao Município de Nepomuceno a contornar as falhas e preencher as lacunas existentes nas políticas públicas nas áreas de assistência social, ofertadas para a população;

A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE é uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, fundada em 1987, oferecendo um serviço de média complexidade. Através do Centro-Dia é disponibilizado um conjunto variado de atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais; identificação de tecnologias assistivas de convivência e autonomia; inclusão em outros serviços no território; orientação e apoio aos cuidadores familiares, dentre outras atividades que contribuam para a superação das barreiras, dependência e risco por violação de direitos.

De acordo com art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

No caso, a APAE é uma entidade sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com reconhecida qualificação na atenção às pessoas com deficiência, possuindo equipe técnica especializada e estrutura instalada adequada para a execução dos serviços ofertados no Centro-Dia.

O Centro-Dia da APAE atende a diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo classificado como um serviço de proteção social especial de média complexidade, destinado ao atendimento de pessoas

atado



com deficiência sem autonomia para realização das atividades da vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover cuidados no período diurno.

Desta forma, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE tem garantido o cumprimento das normas estabelecidos nos regulamentos jurídicos que regulam a Política Pública de Assistência Social, prezando pela qualidade dos serviços prestados e, também, pela qualidade de vida das pessoas atendidas.

Ademais, é a única instituição no município que mantém um equipamento socioassistencial com estas especificidades e a Resolução CEAS Nº 846/2024, de abril de 2024 identifica expressamente a entidade beneficiária.

A presente parceria é para repasse da emenda impositiva nº006, que fundamenta a presente parceria, identifica expressamente a entidade beneficiária, atendendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Portanto, a parceria através de Termo de Colaboração, é inexigível de chamamento público, nos termos do art. 29, inciso II da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 862/2017, por se tratar de contribuição social autorizada em lei específica.

B) RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.016.211/0001-40, com sede na Rua Maria Negra de Sá nº 52, Bairro Marciolândia, é uma entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos, fundada em 1987, declarada de utilidade pública, que vem oferecendo serviço de média complexidade no âmbito da assistência social, através do Centro Dia.

O Centro-Dia é um serviço da proteção social especial de média complexidade, que tem como objetivo o atendimento socioassistencial a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência de cuidados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, mas que demandam intervenções especializadas. O serviço oferece atenção à pessoa com deficiência, promovendo sua socialização, autonomia e emancipação por meio de atividades cotidianas adaptadas, ao mesmo tempo em que atua como suporte às famílias e cuidadores, contribuindo para a redução do estresse associado aos cuidados contínuos no ambiente familiar.

A referida organização da sociedade civil já recebe subvenção social do Município de Nepomuceno há mais de 10 (dez) anos, recurso público que tem contribuído significativamente para a manutenção de suas atividades em nossa cidade.

Assinatura



De acordo com o Relatório Técnico apresentado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE possui capacidade técnica atender plenamente o objeto da presente parceria que consiste no atendimento e acompanhamento especializado de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias através do Centro Dia (média complexidade).

A organização comprovou o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 33 deste Decreto Municipal nº 862/2017.

Além de tudo esse recurso, que foi extritamente identificado a APAE como beneficiária irá proporcionar a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Centro Dia, fundamental para assegurar a continuidade do atendimento especializado às pessoas em situação de vulnerabilidade e suas famílias. Esse serviço oferece apoio socioassistencial diário, promovendo o fortalecimento de vínculos, a convivência comunitária, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

C) DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que existem recursos orçamentários suficientes para amparar as despesas com o presente Termo de Colaboração, na execução dos serviços especializados de atendimento e acompanhamento de alta complexidade no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) recurso referente aos serviços de Proteção Social Básica previstos na LOA do exercício de 2025 sob a rubrica: 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), e rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00- CONTRIBUIÇÕES no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), 1500.000.0000.100 RECURSOS ORDINÁRIOS – EMENDAS IMPOSITIVAS – PRÓPRIO.

Declaro, também, que as despesas com o presente Termo de Colaboração tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2024, com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Diante do exposto, determino a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, bem como no site do Governo Municipal (www.nepomuceno.mg.gov.br), para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Carla

Publique-se. Registre-se.



Nepomuceno, 18 de novembro de 2025.

FLAVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Flavia
Flavia Cíntia de Oliveira Castro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

